



Novo

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

82/19  
Nº 008/2019

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. Nilson Cavalcante (Avante)  
Ver. SGT R. Silva (PROGRESSISTA)

EMENTA: *Dispõe sobre a Política Municipal de Trabalho e Emprego, no âmbito do Município de Teresina-PI, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Trabalho e Emprego - PMTE, no âmbito do Município de Teresina-PI.

*Parágrafo Único:* A Política instituída por esta Lei terá como propósito contribuir para a inserção do trabalhador no mercado de trabalho, bem como facilitar a procura do empregador por mão de obra.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Trabalho e Emprego - PMTE/TERESINA-PI, terá como objetivos:

- I. Providenciar um sistema de informações para facilitar as pesquisas acerca do mercado de trabalho;
- II. Propiciar serviços e postos de atendimento nesta capital;
- III. Auxiliar e orientar o trabalhador na obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para que o mesmo possa ser identificado;
- IV. Oferecer informação ao empregado acerca da escolha do emprego, bem como quanto aos recursos humanos disponíveis;
- V. Auxiliar na procura dos empregadores por mão de obra específica para cada caso.



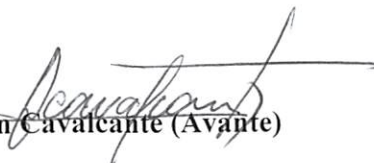
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 27 de fevereiro de 2019.

  
Ver. Nilson Cavalcante (Avante)

  
Ver. SGT R. Silva (PROGRESSISTA)




JUSTIFICATIVA

Nos termos do Manual de Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Empregos - SINE (doc. anexo), o principal objetivo do presente Projeto de Lei é de melhorar a qualidade de vida do empregador e empregado, oferecendo orientações essenciais acerca do mercado de trabalho.

A Política Municipal De Trabalho e Emprego nesta capital busca a padronização e melhoria nos serviços prestados pelos postos de atendimentos destinados ao trabalhador e empregador.

Com o intuito de oferecer distintos serviços essenciais relacionados ao trabalho e emprego na cidade de Teresina-PI, para que assim consiga melhores resultados, é que submetemos o referido Projeto de Lei à elevada apreciação, para a respectiva deliberação e aprovação.

  
Ver. Nilson Cavalcante (Avante)

  
Ver. SGT R. Silva (PROGRESSISTA)